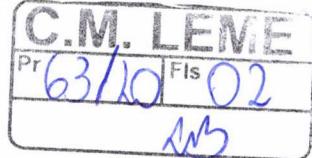




**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Ofício Nº 249/2020-GP

Leme, 03 de Abril de 2020.

Excelentíssimo Senhor;

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que “*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências*”.

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara de Vereadores do Município de  
Leme



PROTOCOLO GERAL 547/2020  
Data: 06/04/2020 - Horário: 12:48  
Legislativo - PLO 32/2020

  
**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**

**Prefeito do Município de Leme**

Ao Excelentíssimo Senhor,

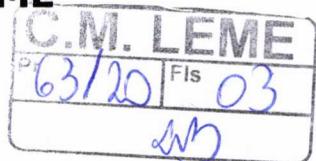
**JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**PROJETO DE LEI N° 31 /2020**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

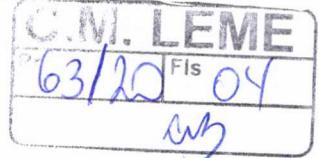
**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.024.120,00 (um milhão, vinte e quatro mil e cento e vinte reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	312.0001	02.11.01-103010035.1.047000-3.3.90.30	3340	R\$ 500.000,00
6	2	312.0001	02.11.01-103010035.1.047000-3.3.90.39	3344	R\$ 200.000,00
6	2	312.0001	02.11.01-103010035.1.047000-4.4.90.52	3385	R\$ 119.296,00
6	5	312.0002	02.11.01-103020025.1.047000-3.3.90.30	3389	R\$ 100.000,00
6	5	312.0002	02.11.01-103020025.1.047000-3.3.90.39	3429	R\$ 70.000,00
6	5	312.0002	02.11.01-103020025.1.047000-4.4.90.52	3430	R\$ 34.824,00
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 1.024.120,00</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 1.024.120,00</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.024.120,00 (um milhão, vinte e quatro mil e cento e vinte reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

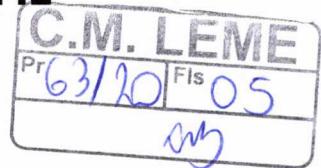
Leme, 03 de Abril de 2020.



**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**JUSTIFICATIVA**

Através da Lei Municipal nº 3.870, de 18 de dezembro de 2019, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2020.

Considerando a declaração de Pandemia pela OMS em razão da disseminação do Covid-19;

Considerando as leis, decretos e demais medidas tomadas por todos os entes federativos;

Considerando o Decreto Municipal nº 7.365 de 16/03/2020 que declarou “estado de emergência no Município de Leme”, permitindo a adoção de medidas excepcionais;

Considerando o Decreto Municipal nº 7.374 de 20/03/2020 que determinou outras medidas de combate a pandemia no Município;

Considerando o Decreto Municipal nº 7.377 de 24/03/2020 que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Município, para execução de todas as ações necessárias ao combate do Covid-19;

Considerando Resolução SS nº 41/2020, que estabelece a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, que serão destinados às ações de saúde para enfrentamento do Coronavírus – Covid 19;

Considerando Portaria MS nº 480/2020, que estabelece a transferência de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, que serão destinados ao custeio do enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – Covid 19;

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2020 da Secretaria de Saúde, criando as despesas necessárias para execução das ações, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município, visando um melhor atendimento à população.



**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
**Prefeito do Município de Leme**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**Informação de Impacto Orçamentário nº 33/2020**

**Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000**

**Lei de Responsabilidade Fiscal**

**FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS  
EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE”**

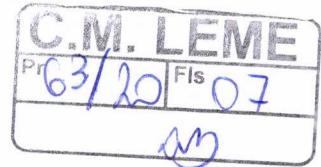
Informamos que as despesas a serem criadas neste projeto de Lei, são referentes a transferências do Governo Estadual e Federal para ações de enfrentamento ao Covid-19, e serão alocadas na Secretaria de Saúde. Considerando que o valor estipulado pela resolução foi de R\$ 1.024.120,00 (um milhão, vinte e quatro mil e cento e vinte reais), segue abaixo o impacto orçamentário para o exercício vigente:

Orçamento previsto da Prefeitura	2020	R\$ 97.140.172,00
Valor da despesa no 1º exercício		R\$ 1.024.120,00
Impacto % da despesa no 1º exercício		1,054%

Informamos ainda que, os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferências do Governo Estadual e Federal, e são recursos provenientes de excesso de arrecadação de receita não prevista no Orçamento de 2020.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



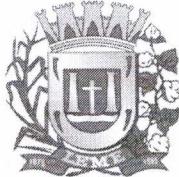
Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 03 de Abril de 2020.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka  
Diretora de Contabilidade  
CRC: 1SP214845/O-7

Bruna Vieira Coelho Penteado  
Chefe do Núcleo de Planejamento  
e Orçamento

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme



C.M. LEME  
P 63/20 Fls 08  
AB

# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, **DECLARO** que a despesa a ser criada neste projeto de lei são de recursos vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferência do Governo Estadual e Federal, e são recursos provenientes de excesso de arrecadação de receita não prevista no Orçamento de 2020.

Informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 03 de Abril de 2020.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**Estado de São Paulo**



**PROJETO DE LEI Nº 32/2.020**

**EMENTA:** “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional e dá outras providências”

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

O Sr. Prefeito Municipal solicita que o Projeto em questão tenha sua tramitação no REGIME DE URGÊNCIA, ou seja, para que ele tenha sua apreciação no prazo máximo previsto pelo art. 194 do RICML, ou seja, em 45 dias, porém fundamenta nos artigos relacionados aos REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

De forma que, sendo uma faculdade discricionário do Chefe do Executivo, que não pode ser objeto de reexame por outro Poder, não cabendo portanto, o Poder Legislativo examinar os fundamentos pelos quais o Executivo solicita o **regime de urgência “não estando aqui falando do regime de urgência especial”** tanto que, nem a Carta Magna, nem o RICML ofertam à Presidência, Mesa ou Plenário a possibilidade de apreciar o pedido de tramitação feita pelo Executivo, porquanto, o Projeto em questão **terá sua tramitação sob regime de urgência**.

Desta forma que nos termos do parágrafo 1º, do mesmo dispositivo, remeta-se as Comissões, na forma do art. 194 e seus parágrafos do RICML.

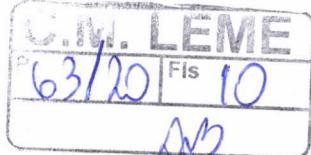
Leme, 06 de abril de 2020

**JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI**  
Presidente da Câmara Municipal de Leme/SP



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



## PROJETO DE LEI Nº 32/2020

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

### **PARECER CONJUNTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,**

e

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.**

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para concessão de repasse a título de contribuição financeira à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.024.120,00 (um milhão, vinte e quatro mil e cento e vinte reais) por conta de excesso de arrecadação.

2.) -

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto se darão em virtude de todas as medidas cabíveis ante a declaração do estado de emergência de nosso município para a disseminação da pandemia pelo COVID-19, conforme Decreto Municipal nº 7.365, de 16/03/20, 7.374 de 20/03/20 e 7.377 de 24/03/20.

3.) -

Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência.

4.) -



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

5.) –

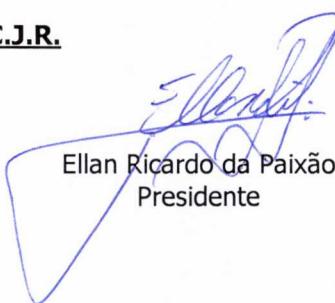
No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

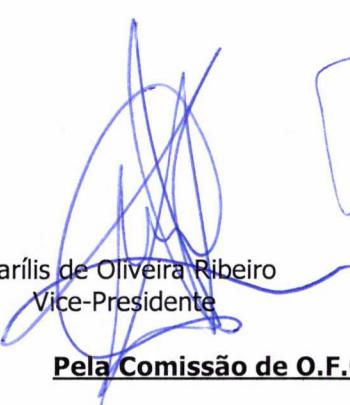
6.) –

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, em que sabemos a situação emergencial que toda a população nacional está vivendo face a pandemia do CORONAVÍRUS, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 07 de março de 2020.

Pela Comissão de C.J.R.

  
Ellan Ricardo da Paixão  
Presidente

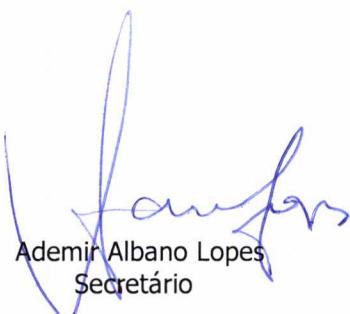
  
Amarilis de Oliveira Ribeiro  
Vice-Presidente

  
Elias Eliel Ferrara  
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.

  
Elias Eliel Ferrara  
Presidente

  
Alexandre dos Santos Leme  
Vice-Presidente

  
Ademir Albano Lopes  
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
Estado de São Paulo

C.M. LEME  
P63/20 Fls 12  
Nº

Exmo. Sr. Presidente, da Câmara de Vereadores do Município de Leme

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro nos artigos 191, 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **REQUERER** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA** na tramitação do **Projeto de Lei Ordinária nº 32/2.020**, de autoria do Executivo, que: “**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional e dá outras providências**”

**JUSTIFICATIVA:** A urgência pretendida considerando o Ofício nº 249/2020-GP, que solicita que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores,

**Considerando** que, o referido Projeto de Lei Ordinária de autoria do Sr. Prefeito Municipal busca a autorização Legislativa para concessão de repasse a título de contribuição financeira à Santa Casa de Misericórdia de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.024.120,00 (um milhão, vinte e quatro mil e cento e vinte reais) tais valores se darão em virtudes de todas as medidas cabíveis ante a declaração do estado de emergência de nosso município para a disseminação da pandemia pelo COVID-19, conforme Decreto Municipal 7.365, de 16/03/2020, 7.374 de 20/03/2020 e 7.377 de 24/03/2020, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência.

Leme, 07 de abril de 2020



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr	63/20
Fls	13
m	

A Ordem do Dia

AO EXPEDIENTE

09/04/2020

PRESIDENTE

07/04/2020

PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI N° 32/20,  
aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 07 de abril 2020.

JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI  
Presidente





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME  
P 63/20 Fls 14  
M

A Ordem do Dia

07/104/2020

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 32/20, aprovado por unanimidade em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> votação.

Em 07 de abril de 2020.

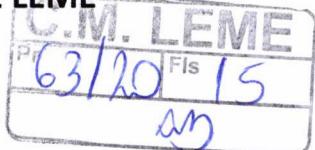
JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI  
Presidente





# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



## Autógrafo de Lei nº 32/20

### PROJETO DE LEI Nº 32/20

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.024.120,00 (um milhão, vinte e quatro mil e cento e vinte reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	312.0001	02.11.01-103010035.1.047000-3.3.90.30	3340	R\$ 500.000,00
6	2	312.0001	02.11.01-103010035.1.047000-3.3.90.39	3344	R\$ 200.000,00
6	2	312.0001	02.11.01-103010035.1.047000-4.4.90.52	3385	R\$ 119.296,00
6	5	312.0002	02.11.01-103020025.1.047000-3.3.90.30	3389	R\$ 100.000,00
6	5	312.0002	02.11.01-103020025.1.047000-3.3.90.39	3429	R\$ 70.000,00
6	5	312.0002	02.11.01-103020025.1.047000-4.4.90.52	3430	R\$ 34.824,00
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 1.024.120,00</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 1.024.120,00</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.024.120,00 (um milhão, vinte e quatro mil e cento e vinte reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

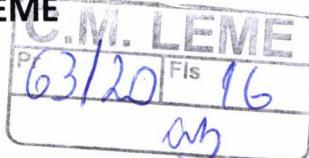
Leme, 08 de abril de 2020

José Eduardo Giacomelli  
Presidente



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



## REDAÇÃO FINAL

### PROJETO DE LEI N° 32/20

#### **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.024.120,00 (um milhão, vinte e quatro mil e cento e vinte reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	312.0001	02.11.01-103010035.1.047000-3.3.90.30	3340	R\$ 500.000,00
6	2	312.0001	02.11.01-103010035.1.047000-3.3.90.39	3344	R\$ 200.000,00
6	2	312.0001	02.11.01-103010035.1.047000-4.4.90.52	3385	R\$ 119.296,00
6	5	312.0002	02.11.01-103020025.1.047000-3.3.90.30	3389	R\$ 100.000,00
6	5	312.0002	02.11.01-103020025.1.047000-3.3.90.39	3429	R\$ 70.000,00
6	5	312.0002	02.11.01-103020025.1.047000-4.4.90.52	3430	R\$ 34.824,00
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 1.024.120,00</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 1.024.120,00</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.024.120,00 (um milhão, vinte e quatro mil e cento e vinte reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 07 de abril de 2020

José Eduardo Giacomelli  
Presidente



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME

Pr 63/20	Fis 17
M	

Of. nº. 131/2020

Leme, 08 de abril de 2020

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa

Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei Complementar nº 09/20, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 08/2020;
- de Lei Complementar nº 10/20, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 10/2020;
- de Lei Complementar nº 11/20, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 11/2020;
- de Lei Complementar nº 12/20, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 12/2020;
- de Lei nº 30/2020, referente ao Projeto de Lei nº 30/2020;
- de Lei nº 32/2020, referente ao Projeto de Lei nº 32/2020;
- de Lei nº 33/2020, referente ao Projeto de Lei nº 33/2020.

Sem mais, respeitosamente,

José Eduardo Giacomelli  
Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor

Wagner Ricardo Antunes Filho

DD. Prefeito Municipal de LEME

**CÓPIA**

## COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 5818  
Data/Hora Processo: 09/04/20 12:54  
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME  
Subassunto: OFICIOS  
Súmula: OFICIO Nº131/2020  
Senha internet: 958CAUS  
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME  
P 63/20 Fis 18  
*M*

## LEI ORDINÁRIA Nº 3.902, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.024.120,00 (um milhão, vinte e quatro mil e cento e vinte reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	312.0001	02.11.01-103010035.1.047000-3.3.90.30	3340	R\$ 500.000,00
6	2	312.0001	02.11.01-103010035.1.047000-3.3.90.39	3344	R\$ 200.000,00
6	2	312.0001	02.11.01-103010035.1.047000-4.4.90.52	3385	R\$ 119.296,00
6	5	312.0002	02.11.01-103020025.1.047000-3.3.90.30	3389	R\$ 100.000,00
6	5	312.0002	02.11.01-103020025.1.047000-3.3.90.39	3429	R\$ 70.000,00
6	5	312.0002	02.11.01-103020025.1.047000-4.4.90.52	3430	R\$ 34.824,00
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 1.024.120,00</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 1.024.120,00</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.024.120,00 (um milhão, vinte e quatro mil e cento e vinte reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em Leme, 09 de Abril de 2020.

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
Prefeito do Município de Leme